



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

- 1.1.** O presente Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis, tendo por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a (o) O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Termo de Referência.
- 1.2.** A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade, PREGÃO do tipo Menor preço por lote.
- 1.3.** A relação dos itens a serem adquiridos, bem como suas respectivas quantidades, está detalhada no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.4.** No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação, por meio de Registro de Preços, é essencial para assegurar o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Palmas de Monte Alto – BA, com destaque para unidades sensíveis como hospitais, postos de saúde, escolas e demais órgãos públicos. A manutenção da limpeza e higienização desses ambientes é condição indispensável à proteção da saúde coletiva, prevenção de contaminações, controle de infecções e à promoção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e assistenciais. Considerando o caráter essencial e contínuo desses serviços, bem como a variação da demanda conforme o uso e fluxo de pessoas nas unidades públicas, justifica-se a adoção do sistema de Registro de Preços, que permitirá a aquisição dos materiais de forma planejada, econômica e conforme a real necessidade da administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII da Lei 14.133/2021, as sendo que o desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

- 4.1.** Os materiais foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, levando em consideração o ganho em escala.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido, devidamente fundamentado pelo fornecedor e deferido pela administração pública, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Secretaria demandante. O local e horário de entrega será indicado pela Secretaria Demandante.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco)



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

dias), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto. A subcontratação parcial será permitida em situações devidamente fundamentadas e justificadas, devendo ser aceitas pela Contratante.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



13.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

14.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO / BA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

14.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

14.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

14.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O presente processo mantém sigiloso os valores de referência, conforme previsão do Art. 24 da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“ Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de **2025**, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DISPENSADO
ATIVIDADE/PROJETO: DISPENSADO
ELEMENTO DA DESPESA: DISPENSADO
FONTE: DISPENSADO

17. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: RENATO NECO TRINDADE
Matrícula N.º: 2052501
E-mail: setorfiscalpma@gmail.com



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

A Gestão do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado:

Servidor Responsável: Demostenis Batista Neto
Matrícula N.º: 2052501
E-mail: prdenisgbi@gmail.com



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

ANEXO I – PLANILHA RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 107/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	ACIDO MURIATICO. FRASCO DE 1L	UND	8.500		
2	AGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5%P/P. FRASCO DE 1LT	UND	25.000		
3	AGUA SANITARIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5%P/P. FRASCO DE 5LT	UND	5.000		
4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,8. FRASCO DE 1 LT	UND	1.620		
5	ALVEJANTE. FRASCO DE 1 LT	UND	3.100		
6	DESINFETANTE, COM AÇÃO GERMICIDA-BACTERICIDA. INGREDIENTE ATIVO: PERFUME, CORANTES E ÁGUA. FRASCOS DE 1 LT	UND	14.000		
7	NEUTRALIZADORES DE ODORES - COMPOSIÇÃO: ALCOOL, ETHILENE BRASSYLATE, SOLVENTE MASCARANTE E PROPELENTE, 360ML/302G, SPRAY EM FRASCO AEROSSOL	UND	2.304		
8	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ETHER SULFATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, CORANTE ESPESSANTE, FRAGANCIA, ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL. FRASCO DE 500 ML	UND	22.000		
9	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, SEM SUPORTE.	UND	972		
10	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA/ MÍNIMA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL COM 60 UNIDADES	FD	810		
11	ESPONJA DE LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES E FARDOS COM 14 PACOTES	FD	1.360		
12	FLANELA DE ALGODÃO, BRANCA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 40 DE LARGURAX61 CM COMPRIMENTO.		1.380		
13	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCOS 300ML.	UND	1.846		
14	LIMPA ALUMÍNIO. FRASCO DE 500 ML	UND	3.200		
15	LIMPA PEDRAS. FRASCO DE 01 LT	UND	3.300		
16	LIMPA VIDROS. FRASCO DE 500 ML	UND	3.120		
17	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C. (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO PEQUENA, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO.	PAR	480		
18	LUVAS DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, COM C. (CERTIFICADO DE AVALIAÇÃO DO MINISTERIO DO TRABALHO), TAMANHO GRANDE, COR AMARELA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO DOMÉSTICO	PAR	843		
19	LUVAS DE SILICONE PARA USO DOMÉSTICO (PAR)	PAR	900		
20	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5MT.CX C/25 RL	CX	36		
21	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, MÍNIMO DE 20 CM LARGURA COM CABO 60 CM	UND	300		
22	PANO DE CHÃO XADREZ 40X65CM	UND	5.600		
23	PEDRA SANITÁRIA	UND	1.100		
24	PINHO GEL. FRASCO DE 1 LITRO	UND	8.000		
25	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES	UND	600		
26	RODO, CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 60 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ROSCA PLÁSTIC	UND	1.500		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

27	RODO, CABO MADEIRA, SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICO	UND	300		
28	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, EM BARRA 180 GR.	UND	5.500		
29	SABÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 800GR	UND	5.160		
30	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADOS DE MADEIRA PLÁSTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UND	300		
31	VASSOURA DE PELO COM CERDAS MACIAS, CEPO MADEIRA DE 22 CM, COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA. COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UND	1.020		
				Total:	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	CHUPETA SILICONE 0-6 MESES	UND	30		
2	CHUPETA SILICONE 6-18 MESES	UND	30		
3	CONDICIONADOR PARA CABELO ADULTO 430 ML	UND	47		
4	CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL HIPOALERGENICO 480 ML	UND	200		
5	COTONETE - CAIXA COM 75 UND	CX	500		
6	CREME DENTAL – EMBALAGEM COM 180 GR	UND	520		
7	CREME DENTAL INFANTIL – EMBALAGEM COM 50 GR	UND	520		
8	CREME DE PENTEAR INFANTIL HIPOALERGENICO - EMBALAGEM DE 300ML	UND	150		
9	CREME PARA PREVENIR ASSADURA INFANTIL - BISNAGA 80G	UND	100		
10	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	440		
11	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	380		
12	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL	UND	80		
13	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL	UND	150		
14	FRALDA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LIQUIDO, TAMANHO G, PACOTE C/468UND	PCT	500		
15	FRALDA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LIQUIDO, TAMANHO M, PACOTE C/54 UND	PCT	444		
16	FRALDA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LIQUIDO, TAMANHO P, PACOTE C/60 UND	PCT	244		
17	FRALDA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LIQUIDO, TAMANHO XG, PACOTE C/42 UND	PCT	500		
18	FRALDA DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE NO MÍNIMO 200 ML DE LIQUIDO, TAMANHO XXG, PACOTE C/42 UND	PCT	500		
19	FRALDAS DESC. P C/CAP. DE ABORÇÃO DE NO MINIMO 400 ML DE LIQUIDO TAMANHO P C/9 UND-M C/8 UND E G C/7 UND (GERIATRICA), PACOTE	PCT	744		
20	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO 500ML	UND	30		
21	HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML	UND	150		
22	LENÇOS UMEDECIDOS - 48 UNIDADES	UND	250		
23	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADA, FOLHA DUPLA, NEUTRO ULTRA MACIO, PACOTE 4 ROLOS DE 30X10CM CADA	PCT	17808		
24	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, NEUTRO, ROLOS COM 30 M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PACOTE COM 4 ROLOS	PCT	19304		
25	PENTE PARA CABELO INFANTIL	UND	80		
26	SABONETE 90 G, COR BRANCA, PELE NORMAL, GLICERINADO. PACOTE COM 12 UN.	DZ	1701		
27	SABONETE LIQUIDO, EMBALAGEM C/5 LITROS	UND	1532		
28	SABONETE INFANTIL, BARRA 80G	UND	300		



MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Praça da Bandeira, nº 230, Centro, PALMAS DE MONTE ALTO
CEP: 46.460-000,
CNPJ: 13.982.590/0001-47

29	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, EMBALAGEM C/ 200ML	UND	100		
30	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/500 ML	UND	2288		
31	SHAMPOO PARA ADULTO 430 ML	UND	60		
32	SHAMPOO INFANTIL HIPOALERGENICO 480 ML	UND	300		
Total:					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	(R\$) UNITÁRIO	(R\$) TOTAL
1	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADO CAPACIDADE P/ 3 KG	KG	200		
2	BOBINA SACO PLASTICO PICOTADO CAPACIDADE P 5 KG	KG	200		
3	CANUDO (FINO) - PCT 800UND	PCT	200		
4	COLHER DESCARTÁVEL PLASTICA - CAIXA COM 1000 UND	CX	110		
5	COPO DESCARTÁVEL 200ML – CAIXA COM 2.500 UND	CX	300		
6	COPO DESCARTÁVEL 400ML - CAIXA COM 1.000 UND	CX	140		
7	COPO DESCARTÁVEL 50ML – CAIXA COM 5.000 UND	CX	100		
8	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA TALHERES 4X23CM - PCT 1000UND	PCT	100		
9	FILME PLÁSTICO PVC 28CM X 100M	BOBINA	130		
10	FILME PLÁSTICO PVC 28CM X 300M	BOBINA	130		
11	FILME PLÁSTICO PVC 38CM X 1000M	BOBINA	130		
12	GARFO DESCARTAVEL - CAIXA COM 1000 UND	CX	86		
13	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM, PACOTE CONTENDO 50 UND.	PCT	300		
14	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 30X31CM, PACOTE CONTENDO 50 UND.	PCT	130		
15	MARMITEX Nº. 08 ISOPOR (850ML) C/TAMPA DE ALUMÍNIO CX C/100	CX	300		
16	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5MT.	UND	300		
17	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 22.5X21,50 COM, COM 60 FOLHAS, PACOTE COM 2 ROLOS.	PCT	300		
18	PAPEL TOALHA, INTERFOLHAS, TAMANHO 20X27 CM 2 UNIDADES DOBRAS, FARDO COM 1000. FOLHAS.	FD	300		
19	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO Nº21 BRANCO CX. C/250 UND	CX	80		
20	SACO DE LIXO SUPER REFORÇADO 100 LITROS MICRAGEM DE 0,12	KG	216		
21	SACO DE NYLON PARA 60 KG	UND	120		
22	SACO IMPERMEÁVEL À PROVA DÁGUA DE VAZAMENTO E SELADO COM ZIPE, NA COR BRANCA OU PRETA, PARA ÓBITO COVID-19, PACOTE COM 05 UNIDADES	PCT	50		
23	SACO LIXO BRANCO HOSPITALAR (PCT 100 UND NORMAS TECNICAS 9191 NBR 7500/2009) LT 100LTS	PCT	150		
24	SACO LIXO BRANCO HOSPITALAR (PCT 100 UND NORMAS TECNICAS 9191 NBR 7500/2009) LT 60LTS	PCT	150		
25	SACO PLASTICO - CAP 1KG	KG	100		
26	SACO PLASTICO - CAP 5KG	KG	100		
27	SACO PLASTICO P/LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, EXPESSURA 0,03, CAP. 100 LITROS, PACOTE C/100 UN.	PCT	300		
28	SACO PLÁSTICO P/LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, EXPESSURA 0,03, CAP. 60 LITROS, PACOTE C/100 UN.	PCT	300		
29	SACO PLÁSTICO P/LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, EXPESSURA 0,03, CAP. 20 LITROS, PACOTE C/100 UN.	PCT	300		
30	SACO PLÁSTICO P/LIXO, NÃO RECICLADO, PRETO, EXPESSURA 0,03, CAP. 40 LITROS, PACOTE C/100 UN.	PCT	300		
31	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 15X10 - PACOTE COM 1000 UND	PCT	70		
32	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 500ML	KG	160		
33	SACOLA PLASTICA - 30X40 - BRACA	KG	210		
34	SACOLA PLÁSTICA – TAM. P,M E G - BRANCA	KG	260		
35	SACOLA PLASTICA BRANCA - 25X35 - VIRGEM	KG	110		
36	SACOLA PLASTICA BRANCA - 38X48 - VIRGEM	KG	110		
37	TAMPA DE PLÁSTICO PP PARA COPO DESCARTÁVEL 400ML - PACOTE COM 50 UND.	PCT	300		
Total:					